

TERMO ADITIVO À MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, em Brasília/DF, CNPJ nº 02.961.362/0001-74, neste ato representado pelo seu Ministro, Senhor José Aldo Rebelo Figueiredo, RG nº 299.549.549 SSP/SP, CPF nº 164.121.504-63; o **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, situado no Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.507.415/0001-44, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor Silval da Cunha Barbosa, RG nº 2020025 SSP/PR e CPF nº 335.903.119-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, situada na Praça Alencastro, 158 em Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.533.064/0001-46, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor Francisco Bello Galindo Filho, RG nº 7626149 SSP/SP e CPF nº 724.565.408-59

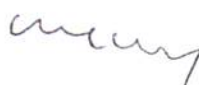
CONSIDERANDO QUE:

I - a Matriz de Responsabilidades foi assinada pelas partes acima qualificadas, em 13 de janeiro de 2010, com o objetivo de definir as responsabilidades dos seus signatários para a execução das medidas conjuntas e projetos imprescindíveis para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014;

II – a cláusula oitava, parágrafo único, dessa Matriz de Responsabilidades, prevê a possibilidade de alteração ou complementação, mediante assinatura de Termo Aditivo; e

III – há necessidade de realização de complementação da Matriz de Responsabilidade.

RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objetivo complementar a Matriz de Responsabilidades, de acordo com os projetos já definidos, conforme seus Anexos.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo, bem como seus Anexos, passa a integrar a Matriz de Responsabilidades já assinada, nos termos das cláusulas primeira, segunda e oitava, parágrafo único.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, 12 de setembro de 2012.


JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO
Ministro de Estado do Esporte


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso


FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO
Prefeito Municipal de Cuiabá

TESTEMUNHAS:

NOME: *Rafaela Mendes Siqueira*
CPF: *717.870.031-91*

NOME: *Amélia da Costa Santos*
CPF: *874546845-00*

CUIABÁ - MATO GROSSO

Corredor Mário Andrezza Total do Projeto: R\$ 46,0 milhões						MT-A.02
						Ad-02 ¹
Referência	Ação	Valor (em R\$ milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
MT-A.02/01	Corredor Mário Andrezza – Projeto Básico	1,6	Jan/10	Jan/11	Governo Estadual	Governo Estadual
MT-A.02/02	Corredor Mário Andrezza – Desapropriações	11,7	Out/11	Nov/12	Governo Estadual	Governo Estadual
MT-A.02/03	Corredor Mário Andrezza – Obras	31,00	Mai/11	Dez/13	Governo Federal (Financiamento CAIXA)	Governo Estadual
		1,7			Governo Estadual	Governo Estadual

¹ Anexo modificado em Jul/12.


AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO
Ministro de Estado das Cidades

